

PORTARIAS

PORTARIA Nº 318/2022 TRE-PB/PTRE/ASPRE

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a obrigação de declaração de acumulação de cargos públicos estabelecida pela Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a forma e o tempo de apresentação das declarações de acumulação de cargos públicos, de acordo com as disposições contidas nesta portaria.

Art. 2º Os servidores do quadro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba são obrigados a declarar, no ato de investidura e sob as penas da lei, quais os cargos públicos, empregos e funções que exercem, abrangidos ou não pela vedação constitucional, devendo fazer prova de exoneração ou demissão, na data da investidura, na hipótese de acumulação constitucionalmente vedada.

Parágrafo Único. A qualquer tempo que houver mudança na situação de acumulação de cargos, proventos ou pensões, os servidores ativos, inativos e pensionistas, deverão informar à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Nas hipóteses de acumulação constitucionalmente permitidas, os servidores ativos, inativos e pensionistas, deverão informar o valor da remuneração, proventos ou pensão percebida no outro órgão para fins de verificação da observância do teto constitucional remuneratório, anexando contracheque atualizado.

§ 1º Em anos não eleitorais, o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas, promoverá a verificação periódica da observância do teto constitucional remuneratório, devendo os servidores ativos, inativos e pensionistas informar o valor atualizado da remuneração, proventos ou pensão percebida no outro órgão.

§ 2º O não atendimento à verificação periódica estabelecida no parágrafo anterior ensejará a apuração do ato na forma da lei, podendo ensejar a aplicação de pena de advertência.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 13 de setembro de 2022.

Leandro dos Santos

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

Documento assinado eletronicamente por Leandro dos Santos em 13/09/2022, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 .

PORTARIA Nº 321/2022 TRE-PB/PTRE/ASPRE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando as disposições contidas na Resolução TRE-PB nº 18/2014, que estabelece os critérios para a designação de juízes auxiliares em apoio aos juízes eleitorais titulares durante as eleições;

Considerando, ainda, os expedientes juntados ao processo administrativo SEI nº 0007789-17.2022.6.15.8000;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Excelentíssimos Juízes de Direito, abaixo relacionados, para, no período de 26.09 a 03.10.2022, atuarem como Juízes Auxiliares, em apoio aos Juízes Eleitorais a seguir dispostos, no 1º Turno das Eleições 2022.

ZONA ELEITORAL	JUIZ ELEITORAL	JUIZ AUXILIAR (origem do deslocamento)
----------------	----------------	--